

Lei nº 531/06

Uruçuí, 21 de dezembro de 2006

“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Uruçuí referente ao ano de 2007 e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado o Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, a partir de 01 de janeiro de 2007, em R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º. Fica fixado o Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, a partir de 01 de janeiro de 2007, em R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).


Art. 3º. As despesas decorrentes desse Projeto de Lei são por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e seis.


Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e seis..


Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete